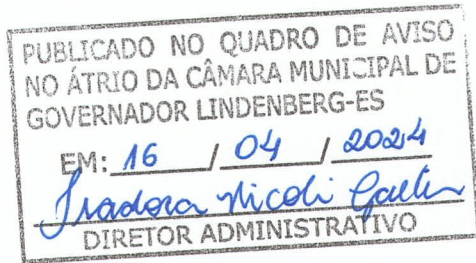




PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1011 DE 16 DE ABRIL DE 2024



REVOGA A LEI N. 985, DE 21 DE JULHO DE 2023, E CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES, COM BASE NO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Governador Lindenberg/ES autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, e aos subsídios dos agentes políticos, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no indicador financeiro - IPCA/IBGE, a partir do mês de abril do corrente ano, em conformidade com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES autorizado a proceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e aos subsídios dos agentes políticos, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no indicador financeiro - IPCA/IBGE, a partir do mês de abril do corrente ano, em conformidade com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º A revisão estabelecida nos arts. 1º e 2º, desta Lei, incidirá somente sobre os vencimento-bases estabelecidos, respectivamente, no plano de cargos e salários de cada Poder.

Art. 4º Ficam substituídos o Anexo III da Lei n 868/2019 pelo Anexo I desta Lei; o Anexo III da Lei nº 966/2023 pelo Anexo II desta Lei; o anexo II da Lei nº 537/2011 pelo Anexo III desta Lei; o Anexo I da Lei nº 517/2010 pelo Anexo IV desta Lei; o Anexo III da Lei nº 1.000/2023 pelo Anexo V desta Lei; o Anexo I da Lei nº 945/2022 pelo anexo VI desta Lei. A revisão geral anual incidirá ainda sobre os vencimentos previstos no Anexo II da Lei nº 332/2007 e sobre os subsídios fixados na Lei nº 416/2008 e na Lei nº 832/2018, com as respectivas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente Exercício.


Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 985, de 2023.

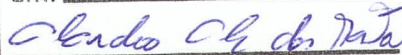
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo,
aos 16 (dezesesseis) dias do mês abril do ano de dois mil e vinte quatro.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Aláudio Alves dos Santos
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 16 / 04 / 2024

Chefe de Gabinete do Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I DESTA LEI – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 868/2019

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador	1.162,66	1.185,92	1.209,64	1.233,83	1.258,51	1.283,68	1.309,35	1.335,54	1.362,25	1.389,49	1.417,28	1.445,63	1.474,54	1.504,03	1.534,11	1.564,79
II	Educador Social.	1.220,80	1.245,21	1.270,12	1.295,52	1.321,43	1.347,86	1.374,82	1.402,31	1.430,36	1.458,97	1.488,15	1.517,91	1.548,27	1.579,23	1.610,82	1.643,03
III	Atendente.	1.220,80	1.245,21	1.270,12	1.295,52	1.321,43	1.347,86	1.374,82	1.402,31	1.430,36	1.458,97	1.488,15	1.517,91	1.548,27	1.579,23	1.610,82	1.643,03
IV	Trabalhador Braçal, Jardineiro.	1.232,42	1.257,07	1.282,21	1.307,86	1.334,02	1.360,70	1.387,91	1.415,67	1.443,98	1.472,86	1.502,32	1.532,37	1.563,01	1.594,27	1.626,16	1.658,68
V	Auxiliar Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Agente Fiscal, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Biblioteconomia, Monitor de Creche, Coletor de Resíduos.	1.245,08	1.269,98	1.295,38	1.321,29	1.347,71	1.374,67	1.402,16	1.430,20	1.458,81	1.487,98	1.517,74	1.548,10	1.579,06	1.610,64	1.642,85	1.675,71
VI	Vigia	1.294,04	1.319,92	1.346,32	1.373,25	1.400,71	1.428,73	1.457,30	1.486,45	1.516,18	1.546,50	1.577,43	1.608,98	1.641,16	1.673,98	1.707,46	1.741,61
VII	Auxiliar de consultório odontológico/de saúde bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ESF, Agente de Controle de Zoonoses, Auxiliar de Laboratório, Fiscal Sanitário, Motorista, Pedreiro.	1.319,78	1.346,17	1.373,10	1.400,56	1.428,57	1.457,14	1.486,28	1.516,01	1.546,33	1.577,25	1.608,80	1.640,98	1.673,80	1.707,27	1.741,42	1.776,24
VIII	Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.431,85	1.460,49	1.489,70	1.519,49	1.549,88	1.580,88	1.612,49	1.644,74	1.677,64	1.711,19	1.745,42	1.780,32	1.815,93	1.852,25	1.889,29	1.927,08
IX	Agente Municipal de Agendamento, Técnico em enfermagem, Operador de Máquinas leves e pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Mecânico, Calceteiro.	1.517,76	1.548,11	1.579,07	1.610,65	1.642,87	1.675,72	1.709,24	1.743,42	1.778,29	1.813,86	1.850,14	1.887,14	1.924,88	1.963,38	2.002,65	2.042,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

X	Médico Clínico Geral - Programa de Controle de Tuberculose - PCT, Médico Espec. Dermatologista - Programa de Prevenção de Hanseníase - PPH, Médico Especialista Psiquiatra.	2.116,75	2.159,08	2.202,27	2.246,31	2.291,24	2.337,06	2.383,80	2.431,48	2.480,11	2.529,71	2.580,31	2.631,91	2.684,55	2.738,24	2.793,01	2.848,87
XI	Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral e Cirurgião 12 H, Médico Ginecologista, Médico Pediatra.	2.940,37	2.999,17	3.059,16	3.120,34	3.182,75	3.246,40	3.311,33	3.377,56	3.445,11	3.514,01	3.584,29	3.655,98	3.729,09	3.803,68	3.879,75	3.957,35
XII	Administrador, Advogado, Contador, Pedagogo.	2.940,37	2.999,17	3.059,16	3.120,34	3.182,75	3.246,40	3.311,33	3.377,56	3.445,11	3.514,01	3.584,29	3.655,98	3.729,09	3.803,68	3.879,75	3.957,35
XIII	Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Saneamento Ambiental.	2.940,37	2.999,17	3.059,16	3.120,34	3.182,75	3.246,40	3.311,33	3.377,56	3.445,11	3.514,01	3.584,29	3.655,98	3.729,09	3.803,68	3.879,75	3.957,35
XIV	Auditor Interno	3.398,44	3.466,41	3.535,74	3.606,45	3.678,58	3.752,15	3.827,20	3.903,74	3.981,82	4.061,45	4.142,68	4.225,54	4.310,05	4.396,25	4.484,17	4.573,86
XV	Enfermeiro ESF, Odontólogo ESF.	4.941,30	5.040,13	5.140,93	5.243,75	5.348,63	5.455,60	5.564,71	5.676,00	5.789,52	5.905,31	6.023,42	6.143,89	6.266,77	6.392,10	6.519,94	6.650,34
XVI	Médico Clínico Geral Plantonista 24h.	5.868,98	5.986,36	6.106,08	6.228,21	6.352,77	6.479,82	6.609,42	6.741,61	6.876,44	7.013,97	7.154,25	7.297,33	7.443,28	7.592,15	7.743,99	7.898,87
XVII	Médico Clínico Geral PSF.	9.667,77	9.861,12	10.058,35	10.259,51	10.464,70	10.674,00	10.887,48	11.105,23	11.327,33	11.553,88	11.784,96	12.020,66	12.261,07	12.506,29	12.756,42	13.011,54
XVIII	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil	4.431,34	4.519,97	4.610,37	4.702,58	4.796,63	4.892,56	4.990,41	5.090,22	5.192,02	5.292,86	5.401,78	5.509,82	5.620,02	5.732,42	5.847,07	5.964,01
XIX	Agente Comunitário de Saúde, Agente Combate Endemias Programa de Ações ECD	2.824,00	2.880,48	2.988,09	2.996,85	3.056,79	3.117,92	3.180,28	3.243,88	3.308,76	3.374,93	3.442,43	3.511,28	3.581,50	3.653,13	3.726,19	3.800,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II DESTA LEI - ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 966/2023

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
PROFESSOR	"PA" "PB" "PP"	I	2.428,92	2477,50	2527,05	2577,59	2629,14	2681,72	2735,36	2790,07	2845,87	2902,79	2960,84	3020,06	3080,46	3142,07	3204,91	3269,01	3334,39	3401,08
		II	2.671,82	2725,25	2779,76	2835,35	2892,06	2949,90	3008,90	3069,08	3130,46	3193,07	3256,93	3322,07	3388,51	3456,28	3525,41	3595,91	3667,83	3741,19
		III	2.992,42	3052,27	3113,32	3175,59	3239,10	3303,88	3369,96	3437,36	3506,10	3576,22	3647,75	3720,70	3795,12	3871,02	3948,44	4027,41	4107,96	4190,12
		IV	3.411,37	3479,59	3549,18	3620,17	3692,57	3766,42	3841,75	3918,59	3996,96	4076,90	4158,44	4241,60	4326,44	4412,96	4501,22	4591,25	4683,07	4776,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III DESTA LEI – ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 537/2011

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Vigia	1650,25	1683,26	1716,92	1751,26	1786,28	1822,01	1858,45	1895,62	1933,53	1972,20	2011,65	2051,88	2092,92	2134,77	2177,47	2221,02
II	Auxiliar de serviços gerais	2005,70	2045,81	2086,73	2128,46	2171,03	2214,45	2258,74	2303,92	2350,00	2397,00	2444,94	2493,84	2543,71	2594,59	2646,48	2699,41
III	Atendente	2291,87	2337,71	2384,46	2432,15	2480,79	2530,41	2581,02	2632,64	2685,29	2739,00	2793,78	2849,65	2906,65	2964,78	3024,07	3084,56
IV	Auxiliar administrativo	2512,06	2562,30	2613,55	2665,82	2719,13	2773,52	2828,99	2885,57	2943,28	3002,14	3062,19	3123,43	3185,90	3249,62	3314,61	3380,90
V	Contador	4411,00	4499,22	4589,20	4680,99	4774,61	4870,10	4967,50	5066,85	5168,19	5271,55	5376,98	5484,52	5594,21	5706,10	5820,22	5936,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV DESTA LEI – ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 517/2010

Cargo	Quantitativo	Referência	Salário
Assessor Jurídico	01	CC-1	R\$ 5020,25
Diretor Administrativo	01	CC-2	R\$ 4550,32
Chefe do Departamento Financeiro	01	CC-3	R\$ 2567,38
Chefe do Departamento Legislativo	01	CC-4	R\$ 2535,36
Assistente Parlamentar	01	CC-5	R\$ 2162,09
Controlador interno	01	CC-6	R\$ 4061,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V DESTA LEI – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1.000/2023

	NÍVEL						PADRÕES					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.465,94	1.539,24	1.616,20	1.697,01	1.781,86	1.870,95	1.964,50	2.062,73	2.165,86	2.274,16	2.387,86	2.507,26
II	1.539,24	1.616,20	1.697,01	1.781,86	1.870,95	1.964,50	2.062,73	2.165,86	2.274,16	2.387,86	2.507,26	2.632,62
III	1.616,20	1.697,01	1.781,86	1.870,95	1.964,50	2.062,73	2.165,86	2.274,16	2.387,86	2.507,26	2.632,62	2.764,25
IV	1.697,01	1.781,86	1.870,95	1.964,50	2.062,73	2.165,86	2.274,16	2.387,86	2.507,26	2.632,62	2.764,25	2.902,46
V	1.781,86	1.870,95	1.964,50	2.062,73	2.165,86	2.274,16	2.387,86	2.507,26	2.632,62	2.764,25	2.902,46	3.047,59
VI	1.870,95	1.964,50	2.062,73	2.165,86	2.274,16	2.387,86	2.507,26	2.632,62	2.764,25	2.902,46	3.047,59	3.199,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI DESTA LEI - ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 945/2022

Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento	Quantitativo
Diretor Financeiro	CC1	R\$ 3.592,98	01
Diretor Técnico	CC2	R\$ 3.592,98	01
Assessor Especial I	CC3	R\$ 3.163,12	01
Assessor Especial II	CC4	R\$ 2.298,52	01